



PROCESSO Nº : 2015003221
INTERESSADO : **DEPUTADO ISO MOREIRA**
ASSUNTO : Declara de utilidade pública a Sociedade Beneficente São Camilo e dá outras providências.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei apresentado pelo ilustre Deputado Iso Moreira com vistas a obter a declaração de utilidade pública da Filial da Sociedade Beneficente São Camilo, entidade civil de natureza privada, sem fins lucrativos, sediada no município de Formosa-GO, que tem, dentre outras finalidades, prestar assistência à saúde a tantos quantos demandarem os seus serviços, sem distinção de qualquer natureza no que se refere a nacionalidade, raça, credo político e religioso; desenvolver atividades educacionais tanto na área religiosa como na área da saúde, podendo, para tanto, fundar e manter estabelecimentos de educação e de ensino nos moldes recomendados e preconizados no Título da Constituição federal, que dispõe sobre a Ordem Social.

Ao analisar os autos do processo vê-se que o projeto de lei atende os requisitos estabelecidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, quais sejam: personalidade jurídica constituída, com inscrição no CNPJ (fls.14); declaração de efetivo funcionamento, prestação de serviços desinteressados à comunidade (fls.04); e comprovação no seu Estatuto Social que os membros da diretoria não são remunerados (fls.20).

Logo, cumpre concluir que a propositura ora relatada não apresenta inconstitucionalidades ou ilegalidades, merecendo, tão somente, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção do seguinte substitutivo:

“SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 386, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:



Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a filial da **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 60.975.737/0058-97, com sede no Município de Formosa-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2016.”

SALA DAS COMISSÕES, em 03 de Maio de 2016.


DEPUTADA DELEGADA ADRIANA ACCORSI
Relatora